



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 – Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164

São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br

LEI Nº 1082/2012 - DE 29 DE MAIO DE 2012

“Autoriza o Poder Executivo a incorporar Terras Rurais à Zona Urbana do município e dá outras providências”.

JOSÉ DINAEL PERLI, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º)-Fica autorizado o Executivo Municipal a incorporar o imóvel rural, com área de 9.600 metros quadrados, recebido em doação de Gislene Grego Reis e seu marido Fabio Alexandre Reis Arruda, por meio da Lei Municipal 886/05 de 25 de novembro de 2.005, à Zona Urbana do município de São João do Pau D'Alho, localizado neste município de São João do Pau D'Alho-SP, que, inicia-se a descrição deste perímetro no marco número 01, cravado a divisa das terras de Arlindo Marquezini, atualmente de José Aparecido de Almeida e confluência com o prolongamento da Rua Giacomo Poletto segue confrontando com esta, com o Centro Social Urbano e com o Estádio Municipal José Mazzo, com rumo de SE 32°00' e distância de 120,00 (cento e vinte) metros ater o marco número 02; deste marco vira a esquerda e segue confrontando com terras da área remanescente dos doadores, com rumo NE 54°00' e distância de 80,00 (oitenta) metros até o marco número 03, cravado na divisa das terras remanescente dos doadores; deste marco vira a esquerda e segue confrontando ainda com a área remanescente dos doadores, com rumo de NW 32°00' e distância de 120,00 (cento e vinte) metros até o marco número 04, cravando na divisa das terras de Arlindo Marquezini, atualmente de José Aparecido de Almeida; deste marco vira novamente à esquerda e segue confrontando com este, rumo de NE 54°00' e distância de 80,00 (oitenta) metro até o marco número 01, inicial e final deste caminhamento.

Artigo 2º - As despesas oriundas desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente suplementada se necessárias.

Artigo 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio de dois mil e doze (2012).

JOSÉ DINAEL PERLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 – Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164

São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI
Diretor Executivo